



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo nº 07/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ-COMAFEN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões, que compõem/cedidos a frota do Consórcio COMAFEN, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-pr, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE MECÂNICA: CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	PEÇA	MECÂNICA CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22; SEMI- REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00





			PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
1	2	SERVIÇO	MECÂNICA CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA -		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 120.000,00						
Lote 1			VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE		
			R\$70.000,00	R\$ 50.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.		
			21%	21%		

LOTE MECÂNICA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9 PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	3	PEÇA	MECÂNICA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9 - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



			PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
2	4	SERVIÇO	MECÂNICA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 80.000,00						
			VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE		
			R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00		
Lote 2			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.		
			30%	30%		

LOTE MECÂNICA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22 PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	5	PEÇA	MECÂNICA MÁQUINAS KOMATSU D51 EX-22 - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3	6	SERVIÇO	MECÂNICA MÁQUINAS KOMATSU D51 EX-22 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 110.000,00		
Lote 3	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE
	R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00
	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.
	37%	37%

LOTE MECÂNICA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	7	PEÇA	MECÂNICA MÁQUINAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	8	SERVIÇO	MECÂNICA MÁQUINAS NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES -		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 80.000,00						
Lote 4	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE				
	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00				
	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.				
	38%	38%				

LOTE MECÂNICA PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2 PEÇAS E SERVIÇOS
--



LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	9	PEÇA	MECÂNICA PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2 - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
5	10	SERVIÇO	MECÂNICA PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES - LOTE - MECÂNICA PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 80.000,00						
Lote 5			VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE		
			R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.		
			4%	4%		

LOTE MECÂNICA ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D PEÇAS E SERVIÇOS

LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	---------	---------------	-------	----------------	-------------



						ESTIMADO
6	11	PEÇA	MECÂNICA ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
6	12	SERVIÇO	MECÂNICA ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES - LOTE – MECÂNICA ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110D - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 80.000,00						
Lote 6			VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE		
			R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.		
			18,5%	18,5%		

LOTE MECÂNICA VEICULOS LEVES: FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8; COURRIER L 1.6; ECOSPORT XL 1.6 - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO



7	13	PEÇA	MECÂNICA FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8; COURRIER L 1.6; ECOSPORT XL 1.6 - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
7	14	SERVIÇO	LOTE - MECÂNICA FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8; COURRIER L 1.6; ECOSPORT XL 1.6 SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 80.000,00						
Lote 7			VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE		
			R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.		
			41%	41%		

LOTE – ELETRICA: CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO



8	15	PEÇA	ELETRICA CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
8	16	SERVIÇO	ELETRICA CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 80.000,00					
Lote 8			VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE	
			R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.	
			22%	22%	



LOTE – ELETRICA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	17	PEÇA	ELETRICA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R\$ 50.000,00	R\$50.000,00
9	18	SERVIÇO	ELETRICA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$90.000,00						
Lote 9			VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE		
			R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.		



	ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	
	9%	9%

LOTE ELETRICA AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8; COURRIER L 1.6; ECOSPORT XL 1.6 - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	19	PEÇA	ELETRICA FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8; COURRIER L 1.6; ECOSPORT XL 1.6 - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
10	20	SERVIÇO	ELETRICA FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8; COURRIER L 1.6; ECOSPORT XL 1.6 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 25.000,00						
			VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE		
			R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00		
Lote 10			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.		
			40,50%	40,50%		



LOTE – LATARIA: CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	21	PEÇA	LATARIA: CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO CACAENCR 3E; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22- PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
11	22	SERVIÇO	LATARIA: CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; SEMI-REBOQUE SR/LIBRELATO; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22- SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 45.000,00						
Lote 11	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE		
	R\$ 25.000,00			R\$ 20.000,00		
	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA		



	SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.
	7%	7%

LOTE – LATÁRIA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	23	PEÇA	LATÁRIA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
12	24	SERVIÇO	LATÁRIA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 35.000,00						
Lote 12			VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE		
			R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-		



	ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	PR.
	2%	2%

LOTE LATARIA AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8; COURRIER L 1.6; ECOSPORT XL 1.6 - PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
13	25	PEÇA	LATARIA AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8; COURRIER L 1.6; ECOSPORT XL 1.6 - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
13	26	SERVIÇO	LATARIA AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8; COURRIER L 1.6; ECOSPORT XL 1.6 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 20.000,00						
Lote 13			VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE		
			R\$ 10.000,00	R\$10.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA- PR.		
			41%	41%		

LOTE GUINCHO/REBOQUE OU CAMINHÃO PRANCHA 24 HORAS PARA CAMINHÕES CAÇAMBA



MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14	27	SERVIÇO	GUINCHO/REBOQUE OU CAMINHÃO PRANCHA 24 HORAS PARA CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730; CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; CAMINHÃO TRATOR VOLKSWAGEM 25.370; CAMINHÃO IVECO/EUROCARGO 170E22 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILOMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE DE SERVIÇO: R\$ 30.000,00						
Lote 14			VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE			
			R\$ 30.000,00			
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR			
			3,25%			

LOTE CAMINHÃO PRANCHA 24 HORAS PARA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	28	SERVIÇO	CAMINHÃO PRANCHA 24 HORAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R160 LC-9; TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX-22; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B; PÁ CARREGADEIRA DOOSANC L200-2; ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILOMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



			DE GPS			
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE: R\$ 50.000,00						
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE						
R\$ 50.000,00						
% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR						
3,25%						

LOTE GUINCHO/REBOQUE 24 HORAS PARA AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8; COURRIER L 1.6; ECOSPORT XL 1.6						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
16	29	SERVIÇO	GUINCHO/REBOQUE 24 HORAS PARA AUTOMOVEL FIAT UNO WAY 1.0; FIAT SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC; TOYOTA HILUX 2.8; COURRIER L 1.6; ECOSPORT XL 1.6 - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILOMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE: R\$10.000,00						
VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE						
R\$ 5.000,00						
% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR						
4,5%						

LOTE - SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES: MONTAGEM, BALANCEAMENTO – PNEUS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
17	30	SERVIÇO	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES: MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PNEUS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE: R\$ 10.000,00						
% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR						
8%						

LOTE - SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES: MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO





- PNEUS						
LOTE	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
18	31	SERVIÇO	SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES: MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PNEUS - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE: R\$ 5.000,00						
% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA						
TIPO TRAZVALOR						
8%						

2.2. O valor máximo da contratação atinge o montante **R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) para período de 01 (um) ano.**

2.2.1. Os Fornecedores vencedores dos lotes relacionados no item 2.1, desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTES 1 e 2

RAZÃO SOCIAL: EMBREAGENS FORTE LTDA
CNPJ: 23.258.488/0002-38

LOTES 3,4,6,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE ELÉTRICA PARANA LTDA
CNPJ: 79.697.314/0001-45

LOTE 5

RAZÃO SOCIAL: WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 29.607.386/0001-86

LOTES 13 E 7

RAZÃO SOCIAL: LEAO AUTO MECANICA LTDA
CNPJ: 49.239.769/0001-56

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1. Realizar a manutenção ou avaliação das máquinas e caminhões in loco, não sendo possível a realização dos serviços no local em que se encontram os maquinários e demais este deverá ser realizada nas dependências da empresa VENCEDORA DA ATA.

2.3.1.1 A prestação dos serviços dos veículos leves deve ser realizada na cidade da sede do COMAFEN, ou seja, em Loanda-PR, a fim de garantir a agilidade na prestação dos serviços, bem como para preservar gastos desnecessários com transporte dos veículos para manutenção em outro Município.

2.3.2. Responsabilizar-se pelos veículos, máquinas e caminhões do Consórcio COMAFEN, obrigando-se a mantê-los segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio ou a terceiros, quando necessário que seus empregados ou prepostos os conduza.

2.3.3. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados pelo Consórcio.

2.3.4. Socorrer os veículos, máquinas e caminhões do Consórcio COMAFEN, parados ou avariados em locais de ação de serviço desta administração pública.



2.3.5. Manter equipe de serviços para atender casos que necessitem de plantão, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionário autorizado (cadastrado) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

2.3.6. Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

2.3.7. Deverá atender com presteza ao comunicado para prestação dos serviços pretendidos dentro ou fora do território do COMAFEN.

2.3.8. Manter um local coberto, dentro da oficina, para armazenar os veículos, máquinas e caminhões quando eles estiverem à espera de peças para serem consertados, não permitindo que nenhum destes permaneça fora do espaço da oficina.

2.3.9. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo COMAFEN.

2.3.10. Executar os serviços somente depois de autorizados pela Consórcio.

2.3.11. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da VENCEDORA DA ATA, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado dos veículos, maquinários e caminhões;

2.3.12. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado.

2.3.14. Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos, máquinas e caminhões que lhe forem confiados pelo Consórcio, dentro de boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

2.3.15. Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado.

2.3.16. Entregar o orçamento, dependendo o caso, das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados no prazo determinado 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.17. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier causar ao Consórcio, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

2.3.18. Comprovação de que mantém suas instalações e os equipamentos de terceiros protegidos por seguro (apresentar cópia autenticada da apólice) contra sinistros e danos (incêndios, vendavais, raios entre outros).

2.3.19. Para a solicitação do pagamento, a contratada deverá anexar a Solicitação dos serviços de guincho ou reboque 24 horas, extrato do deslocamento do resgate emitido pelo GPS do veículo socorrista, documento assinado pelo condutor do veículo socorrido e enviar todos os documentos para o Consórcio COMAFEN.

2.3.20. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;



3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

3.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço.

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

4. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

4.1. Os produtos/serviços devem ser entregues/executados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pelo COMAFEN.

4.2. A não entrega/execução dos produtos/serviços, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.3. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.4. Os serviços poderão ser realizados "in loco", ficando a despesas de deslocamento por conta da contratada, bem como esta administração pública poderá encaminhar os maquinários e caminhões até o estabelecimento da contratada, dependendo da situação e necessidade.

4.5. Caso VENCEDORA DA ATA seja de outro município, todas as despesas de traslado dos veículos da oficina até onde se localizam os veículos, inclusive a carga e descarga delas serão por conta desta VENCEDORA.

4.6. Caso a empresa VENCEDORA DA ATA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto alimentação, diária, quilometragem será por conta desta VENCEDORA. O Consórcio COMAFEN ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.

4.7. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário designado por essa administração.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.



5.2. A manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias, a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

5.3. O presente processo licitatório será dividido em: mecânica, lataria e elétrica e guincho ou reboque 24 horas.

5.4. O serviço de mecânica consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, sistema de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, sistema de freios, sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, sistema de direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões, sistema hidráulico, sistema de suspensão, filtros e óleos lubrificantes, tanque de combustíveis, sistema hidráulico, lâminas, caçambas e matérias rodantes.

5.5. O serviço de lataria ou lanternagem, consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, capotaria, bancos, vidraçaria, pintura e aplicação de insulfilm.

5.6. O serviço elétrico consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos: alternador, faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, chicotes, comandos, tacógrafos, módulos eletrônicos, centrais elétricas, setas, vidros elétricos, chaves, limpadores de para-brisa, ar condicionado, ventoinha, portas automáticas, e também a instalação de acessórios tais como climatizador, serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento e/ou segurança dos veículos, bem como itens necessários a adequação das normas do CONTRAN.

5.7. O serviço de guincho e/ou reboque 24 horas consiste no transporte de veículos automotores por vias terrestres, com equipamentos, ferramentas e acessórios adequados do local onde se encontra o veículo avariado até o local indicado pelo Consórcio onde o veículo está localizado, podendo ser dentro município ou fora:

- Para os serviços dentro dos entes consorciados, serão os realizados nos limites territoriais destes municípios, incluindo estradas rurais, estradas vicinais, bairros e distritos.
- Para os serviços fora dos entes consorciados, serão os realizados fora dos limites territoriais destes municípios.

Obs: Municípios que integram o Consórcio COMAFEN: Loanda, Santa Cruz de Monte Castelo, Querência do Norte, São Pedro do Paraná, Porto Rico, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Planaltina do Paraná, Nova Londrina, Itaúna do Sul, Diamante do Norte e Marilena.

5.7.1. É vedada a utilização do serviço de guincho e/ou reboque 24 horas por parte da empresa vencedora nos lotes de manutenção para levar as máquinas e/ou tratores e caminhões para suas sedes sem que essas empresas de manutenção deem o suporte profissional no local onde o veículo está avariado, salvo casos de emergência.

5.7.2. O traslado para avaliação ou suporte das máquinas ou caminhões é de responsabilidade da empresa vencedora, tanto ida e volta, não cabendo a essa administração nenhuma responsabilidade financeira para essa finalidade.

5.7.3. Todos os veículos a serem utilizados nos lotes de guincho e/ou reboque 24 horas devem ser equipados com GPS para fins controle de quilometragem utilizados no pagamento.

5.7.4. No preço final do quilômetro rodado fora do território dos entes consorciados deve conter despesas de pernoite, alimentação, pedágio e demais despesas envolvidas no socorro.

5.7.5. Para máquinas e tratores, o serviço de montagem será cobrado por pneu. Já o serviço de rodízio, caso haja, para o veículo todo.

5.7.6. Os pneus não poderão ter um prazo de fabricação superior a 6 (seis) meses a contar da solicitação feita por parte do Consórcio COMAFEN.



5.7.7. Os serviços de alinhamento e balanceamento dos pneus serão realizados de acordo com o manual de garantia de cada fabricante do pneu.

5.7.8. Para caminhões, os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento serão cobrados por pneu.

5.7.9. Para automóveis, os serviços de montagem e balanceamento serão cobrados por pneu. Já os serviços de alinhamento serão cobrados pelo conjunto todo.

5.7.10. Caso a fabricante do pneu não dispunha de manual de garantia, alinhamento, balanceamento e o rodízio dos pneus serão feitos conforme manual de garantia e instruções do veículo que os utilizarão.

5.7.11. Serviço de troca só poderá ser cobrado quando da troca de pneus usados por novos e não para o chamado "rodízio" ou troca de estepe para o rodado do veículo;

5.7.12. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) C, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

5.7.13. Os pneus adquiridos deverão ter as classes mínimas "C" para Resistência ao rolamento, "C" para Aderência à Água e máximo de 75 dB (decibéis) para Ruído.

5.7.14. Os pneus novos radiais de passeio, comerciais leves e caminhões comercializados no mercado brasileiro, produzidos no Brasil ou importados, devem conter a etiqueta.

5.7.15. Para aquisição de pneus e serviços como alinhamento, balanceamento, montagem, rodízio, os preços referenciais máximos serão os constantes no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.

5.7.16. Dessa forma:

- Peças, e/ou materiais para mecânica, funilaria e elétrica: preços máximos do software TRAZ VALOR;
- Serviços: preços máximos do software TRAZ VALOR e tempo de reparo da TABELA SINDIREPA-PR ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
- Guincho ou reboque 24 horas: preços máximos do software TRAZ VALOR e quilometragem do resgate monitorado através de GPS.
- Aquisição de pneus, alinhamento, balanceamento, montagem e rodízio: referência os preços máximos do software TRAZ VALOR;

5.7.17. O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao serviço de mão-de-obra, onde deverá constar a quantidade de horas gastas na manutenção, o valor unitário da hora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido do item/lote.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional (brasileira), em até 10 (dez) dias a contar da execução dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

7.2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ-COMAFEN reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.



7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

8.2 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive custos para entrega do objeto em qualquer dos municípios consorciados ao COMAFEN, bem como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

8.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo nas hipóteses do item 8.4.

8.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

8.5 A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

8.6 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

8.7 Na hipótese da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

8.8 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

8.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços de contrato já firmado com a administração pública, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, para o Contratante.

8.10 Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

8.11 Fica facultado ao COMAFEN realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

8.12 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, sendo lavrado termo aditivo.

8.13 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.14 O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo COMAFEN na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

8.15 Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

8.16 Os preços poderão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou conforme a variação do INPC – Índice de Preços ao Consumidor, devendo ser aplicado o índice que obteve a menor variação no período, considerando a data de apresentação da proposta.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



9.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

9.1.1. Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

9.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

9.1.3. Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

1.

9.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.

9.3. De acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14/133/2021, as seguintes sanções:

10.2 A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização,

No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3 Será aplicada multa nas seguintes condições:

10.4 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

10.4.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

10.4.1.2 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

10.4.1.3 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

10.4.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da lei 14.133/2021.

10.4.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

10.4.4 Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

10.4.5 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

10.4.6 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4.7 Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



10.4.8 As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.4.9 Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4.10 A fixação da multa compensatória referida supra, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.4.11 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14/133/2021.

10.4.12 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o COMAFEN, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

10.4.13 Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

10.4.14 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.4.15 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do COMAFEN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do COMAFEN, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

10.4.16 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

10.4.17 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COMAFEN, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

10.4.18 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.4.19 Ficará impedido de licitar e contratar com o COMAFEN e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

f) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

h) Não mantiver a proposta,

i) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

j) Comportar-se de modo inidôneo ou

k) Cometer fraude fiscal,

10.4.20 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

11. DA LOGÍSTICA REVERSA

11.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Consórcio COMAFEN, solicitará a realização do procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais legislações correlatas, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme o caso:

"Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:



II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração pública.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 01/2024.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

13.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão ELETRÔNICO nº 01/2024, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.4. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Loanda-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Loanda, 17/05/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente COMAFEN

EMBREAGENS FORTE LTDA
CNPJ: 23.258.488/0002-38





SOCIEDADE Assinado de forma
digital por SOCIEDADE
ELETRICA PARANA ELETRICA PARANA
LTDA:7969731400 LTDA:79697314000145
0145 Dados: 2024.05.22
10:15:35 -03'00'
SOCIEDADE ELÉTRICA PARANA LTDA
CNPJ: 79.697.314/0001-45

WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 29.607.386/0001-86

LEAO AUTO MECANICA LTDA
CNPJ: 49.239.769/0001-56





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Processo nº: 08/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 03/2024

Objeto: Futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de Óleo Lubrificantes, Graxas, fluidos com a finalidade de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ-COMAFEN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 02/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ACT LTDA, CNPJ Nº 04.458.326/0001-18.

VALOR: R\$ 52.675,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

1. - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de Óleos Lubrificantes, graxa e fluidos com a finalidade de atender as necessidades da patrulha rural – convênio SEAB/Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

2.2. Nos termos da lei 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.3.1 Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



2.3.2 Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

2.3.3 Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

2.3.4 Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

2.3.5 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.

2.3.6 De acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021 e a Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos as Programáticas de Trabalho do Consórcio COMAFEN.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 08/2024.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 08/2024., que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 08/2024, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO DOS ITENS

5.1. O prazo para retirada da Ordem de Entrega será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor competente.

5.2. O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor competente.

6. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 20 (vinte) dias a contar da data em que for efetuado o



recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao Consórcio, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na lei 14.133/2021 ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 14.133/2021.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1. - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.3.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor



da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.4.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.4.2. - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante.

9.5.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo servidor responsável, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 08/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

12.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Loanda - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo na Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

Loanda- PR, 17/05/2024.



CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente

FORNECEDOR
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ACT LTDA
CNPJ Nº 04.458.326/0001-18

